



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015

TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, torna público para o conhecimento dos interessados e por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos 3.784/2001, 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.931/2001, Decretos Municipais nº 048 e 049/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

13/07/2015 às 08h00min

- Abertura da sessão:

15/07/2015 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

15/07/2015 às 09h00min

- Local:

www.licitacoes-e.com.br “acesso identificado”

- Formalização de Consultas:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

- Referência de Tempo:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• Impugnação/Remessa de Documentos:

Fax: 066 3554 1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA BRASIL, N º 2.000 – B. BELA VISTA

VILA RICA / MT

CEP: 78.645-000

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, a empresa poderá formular consultas pelo e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.



6.2. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a subcontratação.

6.5. Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela portaria nº 012/2015 de 13 de Janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. Coordenar o processo licitatório;
- B. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- C. Conduzir a sessão pública na internet;
- D. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- E. Dirigir a etapa de lances;
- F. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- G. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- H. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- I. Indicar o vencedor do certame;
- J. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- K. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- L. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E-



7.2. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO-

7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.



7.8.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.8.3. A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo 4 do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.10. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.12. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.13. Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA-

7.15. A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.16. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.17. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.18. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.19. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.20. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.21. Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.22. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24. Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.25. Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

7.26. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão da Pregoeira.

7.27. O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO).

7.28. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.29. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.30. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.31. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.32. A habilitação das PROPONENTES será verificada por meio dos documentos relacionados no Anexo 4, avaliado na forma da Lei 8.666/93.

7.33. Os documentos deverão ser remetidos no e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br, no prazo de até 4 (quatro) horas, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo fixado no subitem 1.5 do Anexo 4 deste Edital.

7.34. A empresa vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no, Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.35. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.36. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.37. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará à licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

7.38. A empresa que não mantiver sua proposta ofertada na sala de disputa alegando inexequibilidade ou que solicitar desclassificação por erro de digitação ou por falta de documentação, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Municípios pelo prazo de 02 (dois) meses.

7.39. A empresa arrematante que não se manifestar dentro do prazo de envio de documentos, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Municípios pelo prazo de 02 (dois) meses.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.



8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 3 deste Edital.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total em relação ao Anexo 07.

8.4. A PROPONENTE deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão e no original, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Vila Rica, qualquer pessoa que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.1.1. A impugnação somente será aceita através do e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br.

9.1.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

A. Declaração da vencedora;

B. Anulação ou revogação do pregão;

C. Aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de vila rica.

9.4. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

9.5. O Recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3. dependerá de manifestação imediata, na forma do subitem 9.4. deste Edital, e motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



9.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.5.2. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

9.6. O Recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os Recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 9.3. deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8. A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 9.3. será feita mediante publicação na imprensa oficial.

9.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10. PENALIDADES

10.1. Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de vila rica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a união enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.2. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 10.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO 2 deste Edital.

11.2. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

11.3. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com “AR” (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica, sob pena de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.1. e 10.2. deste Edital.

11.4. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da EMPRESA VENCEDORA.

11.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 10.1. e 10.2, reserva-se a Prefeitura Municipal de Vila Rica o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.6 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no subitem 7.35., devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

11.7 As empresas remanescentes se obrigam a atender a convocação e a retirar o Contrato, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 10 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

11.8. A Minuta do Contrato, ANEXO 2 deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.



11.9. O ANEXO 1 do Edital constituir-se-á no ANEXO 1 do Contrato.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, ANEXO 02 deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela pregoeira, sob pena de desclassificação.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



13.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

13.6.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 13.6. não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

13.6.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13.7. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

13.8. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas à legislação em vigor.

13.9. A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

13.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

13.12. É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo Proposta Econômica.

ANEXO IV - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO V - Modelo Declarações.

ANEXO VI - Exigências para Habilitação.

ANEXO VII - Preço Máximo Unitário e Total.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Vila Rica/MT, de Junho de 2015.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização do Regional de Moto Cross, nos municípios de Nova Xavantina, São Félix do Araguaia, Campinápolis, Querência, Porto Alegre do Norte, Confresa, Luciara e Vila Rica, ambos em Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e serviços, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no item 1.3 deste Edital.

1.2. O Regional de Moto Cross, será realizado nos 08 (oito) municípios, conforme **Cronograma** elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do município de Vila Rica - MT, especificando as datas e locais da realização de cada etapa.

1.3. O valor máximo unitário do objeto em questão consta no Anexo 07 do presente Edital.

1.4. **ESPECIFICAÇÕES.**

LOTE 01 – BONÉS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	500	Und	BONÉS NA COR PRETA, MODELO COM FECHO VELCRO, ESCRITA REGIONAL DE MOTO CROSS NORTE ARAGUAIA

LOTE 02 – CAMISETAS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	400	Und	CAMISETAS, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA COM ESCRITA NA FRENTE REGIONAL DE MOTO CROSS NORTE ARAGUAIA E NAS COSTAS O NOME DOS 08(OITO) MUNICÍPIOS

LOTE 03 – CONFECÇÃO DE CARTAZES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
------	------	------	-----------



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica



C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

1.	1.500	Und	CONFECÇÃO DE CARTAZES, FORMATO A4
----	-------	-----	-----------------------------------

LOTE 04 – CONSTRUÇÃO DE PISTAS

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	08	Und	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE 800M, COM 05 RAMPAS DE 18M DE CUMPRIMENTO E 1,50M DE ALTURA NOS 08(OITO) MUNICÍPIOS DA REALIZAÇÃO DO REGIONAL

LOTE 05 – CONFECÇÃO DE JORNAL IMPRESSO

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	3.000	Und	CONFECÇÃO DE JORNAL IMPRESSO

LOTE 06 – DIVULGAÇÃO EM SITE

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.		Und	DIVULGAÇÃO EM SITES, DURANTE A REALIZAÇÃO DE CADA ETAPA

LOTE 07 – EQUIPE DE DIREÇÃO DE PROVA

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	16	Und	EQUIPE DE DIREÇÃO DE PROVA, SENDO 02(DUAS) PESSOAS PARA CADA ETAPA

LOTE 08 – EQUIPE DE PONTUAÇÃO

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	16	Und	EQUIPE DE PONTUAÇÃO, SENDO 02(DUAS) PESSOAS PARA CADA ETAPA



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LOTE 09 – GUETH DE LARGADA

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	01	Und	GUETH DE LARGADA PARA 18 MOTOS

LOTE 10 – LOCUÇÃO DO EVENTO

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	08	Und	LOCUÇÃO DO EVENTO (01 PESSOA PARA CADA ETAPA)

LOTE 11 – PORTAL DE LARGADA

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	01	Und	PORTAL DE LARGADA

LOTE 12 – PORTAL DE CHEGADA

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	01	Und	PORTAL DE CHEGADA

LOTE 13 – PROFISSIONAL PARA SONOPLASTIA

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	08	Und	PROFISSIONAL PARA SONOPLASTIA DO EVENTO SENDO UM D.J PARA CADA ETAPA

LOTE 14 – PUBLICAÇÃO EM REVISTAS

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	3.000	Und	PUBLICAÇÃO EM REVISTAS DE CIRCULAÇÃO NAS CIDADES



			SEDES DO REGIONAL
--	--	--	-------------------

LOTE 15 – TROFÉU

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	144	Und	TROFÉU, TAMANHO 30 CM, MODELO PARA REGIONAL DE MOTO CROSS

LOTE 16 – SONORIZAÇÃO VOLANTE

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	384	Und	SONORIZAÇÃO VOLANTE, SENDO 48 HS (POR ETAPA)

LOTE 17 – SONORIZAÇÃO DO EVENTO

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	08	Und	SONORIZAÇÃO DO EVENTO NAS 08 (OITO) ETAPAS

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Caso algum item do objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, e instrumento contratual, a Contratada deverá providenciar imediatamente após notificação expedida pelo Contratante, a sua regularização visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

2.2. A prestação de serviços se dará nas Pistas de Moto Cross de cada município, participante do Regional e o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, serão entregues de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, não sendo permitida a entrega total, exceto se por autorização.

2.3. O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias corridos antes de cada etapa**, e para a prestação de serviços será de **24 (vinte e quatro) horas**, antes da realização de cada etapa, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.



2.4. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a licitante contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, até 2 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

2.5. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante contratada sujeito às penalidades previstas no Edital do respectivo certame.

2.6. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

2.7. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto ou serviço durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

2.9 - Prestar e dar garantia dos serviços executados, de acordo com a instrução do fabricante.

2.10 - Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste pregão, é indispensável que todos os materiais utilizados para a realização do evento sejam de qualidade superior sob pena de não serem aceitos.

3 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços devem ser prestados nas Pistas de Moto Cross, de cada município participante do Regional, discriminado no Cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Vila Rica - MT.

4 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1 - DO PRAZO

4.1.1 – A vigência do Contrato, objeto do presente Pregão será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Assinatura de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

4.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1 - Conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato, ANEXO 02 do Edital.

4.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.3.1. Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, ANEXO 02 deste Edital.

4.4 - DO REAJUSTAMENTO

4.4.1 – 4.4.1 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

4.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.5.1 - Firmar Contrato de fornecimento com o Município de Vila Rica, pelo prazo estipulado no item 4.1 deste ANEXO I, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei Nº. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar em vigor.

4.5.2 - Fornecer os materiais nas quantidades e qualidades solicitadas, realizando o serviço no dia citado no item 1.2 deste termo determinados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

4.5.3 - Efetuar o fornecimento, conforme condições estabelecidas no item 02.

4.5.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

4.5.5 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

4.5.6 - Constatada a rejeição dos serviços, comprovados pela Comissão designada para esse fim, fica a Contratada obrigada a ressarcir ao Município, o valor recebido.

4.5.7 - Caso seja constatado qualquer tipo de irregularidade e/ou não cumprimento das exigências descritas neste Edital, caberá ao “CONTRATANTE”, rejeitar os serviços, através da Comissão designada para efetuar a fiscalização do mesmo.

4.5.8 - Readequar os serviços rejeitados, por não estar de acordo com o especificado, fica a “CONTRATADA” obrigada a ressarcir ao Município, o valor recebido, quando constatada a má qualidade dos serviços e/ou materiais nele utilizados.

4.5.9 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

4.5.10 – Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal ao término de cada etapa a prestação de contas das despesas realizadas, sendo exemplares de bonés, camisetas, revistas, cartazes, mídia das divulgações e fotos do evento.

4.5.11 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.



5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - O "CONTRATANTE" efetuará os pagamentos à "CONTRATADA" **em até 15 (quinze) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento de todo o material e serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica.

5.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser contratada.

5.3 - Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os serviços solicitados.

5.4 - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.5 - Rejeitar os serviços fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

5.6 - Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório.

5.7 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

5.8 - Documentar as ocorrências havidas.

5.9 - Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

5.10-Fornecer, em tempo hábil, a arte em corelDRAW, para serem impressas nas camisetas e cartazes, e os textos a serem divulgados nos sites, jornais e sonorização volante, conforme solicitação da Secretaria.

6 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1 - O gerenciamento do Contrato caberá à Secretaria solicitante quanto à execução e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

7 - DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pelo "CONTRATANTE" mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

8 - DA PROPOSTA



8.1 - A Proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas no Edital Padrão e no presente Anexo I.

8.1.1 - Elaborar proposta cotando preço unitário e total conforme discriminado no quadro constante do Anexo III.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O julgamento será efetuado por lote.

9.2 - Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço e atender os critérios de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

10 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
...../15

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCIANO MARCOS ALENCAR**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 783, Centro, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 189.066.889 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 421.481.893-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, com sede à, nº,, /, Cep, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. portador da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº. 048/2015, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2014, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 048/2006 de 06 de Dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 049/2006, de 06 de Dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto a Contratação de Empresa especializada na realização do Regional de Moto Cross, nos municípios de Nova Xavantina, São Félix do Araguaia, Campinápolis, Querência, Porto Alegre do Norte, Confresa, Luciara e Vila Rica, ambos em Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e serviços.

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observados integral e rigorosamente o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2015 e a proposta da CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazer parte integrante do presente



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



instrumento, para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecer arquivados na Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

LOTE N°

ITE M	QTD E	UN ID	DESCRIÇÃO	FABRICA NTE	UNI T.	TOTA L
1						
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado através da Agência da Caixa Econômica Federal, em única parcela no valor de R\$ _____, na entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e desde que esteja devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, competente da CONTRATANTE, mediante depósito em nome da _____, na Conta Corrente nº. _____, da Agência nº. _____, do Banco nº. _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

02 – Esporte

2.119 – Realização e Apoio a Eventos e Competições de Esporte

(728) – 3.3.90.39.14 – Material de Consumo (Material Educativo e Esportivo)

(729) – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.70 – Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local do evento e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

5.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

5.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.1.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

5.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

5.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.1.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal;

5.2. – A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal ao término de cada etapa a prestação de contas das despesas realizadas, sendo Nota Fiscal de todas as aquisições e prestação de serviços, apresentação de exemplares de bonés, camisetas, revistas, cartazes, mídia das divulgações e fotos da realização do evento.

5.3. Os serviços deverão ser executados nas Pistas de Moto Cross de cada município participante.

5.4. A pista, o Portal de Largada, Portal de Chegada e Gueth deverão estar montados 02:00 hs(duas horas)antes da realização do Regional.

5.5. A empresa ficará responsável pelo cercamento com fita zebra, arame liso com estacamento de 5m em 5m e placas indicativas de perigo na pista da corrida.

5.6. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Edital;

5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.8. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.



- 5.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO.
- 5.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.13. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.18. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente contrato somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.19. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.20. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.21. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos
- 5.23. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



7.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1 Notificação/Advertência;

8.1.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

8.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

9.3 A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

10.2 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Vila Rica - MT, 2015.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LUCIANO MARCOS ALENCAR

GESTÃO 2013 – 2016

Contratante

.....

C.P.F.:

R.G.:

Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

CPF:

RG:

.....

CPF:

RG:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica



C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

ANEXO 03

PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITE M	DESCRIÇÃO	FABRICA NTE	UN D	QTD E	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.”



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 04

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
n.º, bairro, cidade.....
estado....., CNPJ n.º, é nosso fornecedor de (*descrever os
serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços
solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de
capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste
modelo.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica



C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

ANEXO 05

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica



C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

ANEXO 06

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo V.

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 04 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica



C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;
- g) **Alvará de licença para localização e funcionamento** da sede da empresa.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão.
- 1.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro-mencionada.
- 1.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.
- 1.1.4 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.
- 1.1.5 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.
- 1.1.6 - Os documentos exigidos neste Anexo, **deverão ser encaminhados no prazo de até 4 (quatro) horas no e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada a Pregoeira, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 1.125 – Centro, CEP 78.645-000, Vila Rica MT.
- 1.1.7 - Encaminhar, juntamente, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.
- 1.1.8 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica



C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

ANEXO 07

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL

A estimativa do custo unitário e total para os serviços e aquisição do objeto relacionado abaixo, foi obtida mediante referência do Plano de Trabalho do Convênio nº 786574/2013 como objeto a realização do Regional de Moto Cross. Segue os valores referenciados no Plano de Trabalho.

LOTE Nº 01 – BONÉS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	BONÉS NA COR PRETA, MODELO COM FECHO VELCRO, ESCRITA REGIONAL DE MOTO CROSS NORTE ARAGUAIA		UND	500	7,00	3.500,00
TOTAL						3.500,00

LOTE Nº 02 – CAMISETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	CAMISETAS, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA COM ESCRITA NA FRENTE REGIONAL DE MOTO CROSS NORTE ARAGUAIA E NAS COSTAS O NOME DOS 08(OTTO) MUNICÍPIOS		UND	400	19,00	7.600,00
TOTAL						7.600,00

LOTE Nº 03 – CONFECÇÃO DE CARTAZES

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
------	-----------	------------	-----	------	-------	-------



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica



C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

M						
1	CONFECÇÃO DE CARTAZES, FORMATO A4		UND	1.500	2,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00

LOTE Nº 04 – CONSTRUÇÃO DE PISTAS

ITE M	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE 800M, COM 05 RAMPAS DE 18M DE CUMPRIMENTO E 1,50M DE ALTURA NAS 08(OITO) MUNICÍPIOS DA REALIZAÇÃO DO REGIONAL		UND	08	1.000,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

LOTE Nº 05 – CONFECÇÃO DE JORNAL IMPRESSO

ITE M	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	CONFECÇÃO DE JORNAL IMPRESSO		UND	3.000	1.666	5.000,00
TOTAL						5.000,00

LOTE Nº 06 – DIVULGAÇÃO EM SITE

ITE M	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	DIVULGAÇÃO EM SITES, DURANTE A REALIZAÇÃO DE CADA ETAPA		UND	08	375,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica



C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LOTE Nº 07 – EQUIPE DE DIREÇÃO DE PROVA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	EQUIPE DE DIREÇÃO DE PROVA, SENDO 02(DUAS) PESSOAS PARA CADA ETAPA		UND	16	1.000,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00

LOTE Nº 08 – EQUIPE DE PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	EQUIPE DE PONTUAÇÃO, SENDO 02(DUAS) PESSOAS PARA CADA ETAPA		UND	16	1.000,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00

LOTE Nº 09 – GUETH DE LARGADA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	GUETH DE LARGADA PARA 18 MOTOS		UND	01	4.000,00	4.000,00
TOTAL						4.000,00

LOTE Nº 10 – LOCUÇÃO DO EVENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	LOCUÇÃO DO EVENTO (01 PESSOA PARA CADA ETAPA)		UND	08	1.250,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica



C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LOTE Nº 11 – PORTAL DE LARGADA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	PORTAL DE LARGADA		UND	01	2.500,00	2.500,00
TOTAL						2.500,00

LOTE Nº 12 – PORTAL DE CHEGADA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	PORTAL DE CHEGADA		UND	01	4.000,00	4.000,00
TOTAL						4.000,00

LOTE Nº 13 – PROFISSIONAL PARA SONOPLASTIA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	PROFISSIONAL PARA SONOPLASTIA DO EVENTO SENDO UM D.J PARA CADA ETAPA		UND	08	1.250,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

LOTE Nº 14 – PUBLICAÇÃO EM REVISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	PUBLICAÇÃO EM REVISTAS DE CIRCULAÇÃO NAS CIDADES SEDES DO REGIONAL		UND	3.000	2.10	6.300,00
TOTAL						6.300,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica



C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LOTE Nº 15 – TROFÉU

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	TROFÉU, TAMANHO 30 CM, MODELO PARA REGIONAL DE MOTO CROSS		UND	144	50,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00

LOTE Nº 16 – SONORIZAÇÃO VOLANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	SONORIZAÇÃO VOLANTE, SENDO 48 HS (POR ETAPA)		HS	384	50,00	19.200,00
TOTAL						19.200,00

LOTE Nº 17 – SONORIZAÇÃO DO EVENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	SONORIZAÇÃO DO EVENTO NAS 08 (OITO) ETAPAS		UND	08	2.000,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00